

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA.

REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS.

Em.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.—Para que o Governo possa dar execução ás differentes prescripções da Carta de Lei de 28 de Abril de 1845, Manda Sua Magestade EL-REI, que V. Em.^a informe o mais breve que lhe for possível:

1.^o Qual o numero e classificação das cadeiras, compendios e disciplinas, que em cada uma se ensina no Seminario Patriarchal, tanto de instrucção secundaria, como das materias theologicas e canonicas, e quaes são os compendios que se acham approvados pelo Governo;

2.^o Quaes são os professores empregados no Seminario, e se acham approvados pelo Governo, quaes os ordenados e gratificações d'elles, e por onde são pagos;

3.^o Se os alumnos estudam as materias de instrucção secundaria em aulas do Seminario ou de algum Lyceu;

4.^o Quaes os alumnos que têm sido enviados á Universidade, a que estudo se dedicam, quaes as mezadas que recebem e por onde pagas;

5.^o Quaes o Reitor e mais empregados do Seminario, e se foram approvados pelo Governo;

6.^o Quaes os estatutos do Seminario em vigor, se precisam de reforma, e, no caso affirmativo, qual ella deve de ser;

7.^o Qual é a dotação ou renda do Seminario e as fontes d'ella;

8.^o Qual o edificio em que se acha o Seminario, e se precisa de algumas obras, e quaes, ou seja para a sua conservação ou para o seu melhoramento.

Sua Magestade confia muito na illustração e zêlo de V. Em.^a, e espera que V. Em.^a, mandando apromptar as pedidas informações no mais breve praso de tempo que lhe for possível, as fará subir successivamente por este Ministerio, á proporção que estiverem concluidas a respeito de cada um dos diversos quesitos supramencionados; esperando outrosim Sua Magestade que V. Em.^a, na satisfação ás Determinações Regias, que no presente Aviso lhe são transmittidas, dê preferencia ás que se referem a esclarecimentos sobre professores, cadeiras, disciplinas e compendios do Seminario.

O que tudo, de ordem do Mesmo Augusto Senhor, communico a V. Em.^a, para seu conhecimento e mais effeitos.

Deus Guarde a V. Em.^a Paço das Necessidades, em 24 de Março de 1857. — Em.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. Cardeal Patriarcha de Lisboa. — *Vicente Ferrer Netto Paiva.*

No Diar. do Gov. de 27 Março., n.º 73.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

1.^a DIRECÇÃO — 1.^a REPARTIÇÃO.

Attendendo ao que me representou a Camara Municipal do concelho de Oliveas, pedindo o estabelecimento de uma cadeira de instrucção primaria na freguezia de S. Saturnino de Fanhões;

Verificando-se a necessidade da requerida providencia, em vista assim da numerosa população d'aquella localidade, como da distancia de mais de legua em que ella fica da escola mais proxima;

Usando das faculdades conferidas ao Governo pelo artigo 5.^o do Decreto com sancção legislativa de 20 de Setembro de 1844 e pela Lei do Orçamento geral do Estado; e

(1) N'esta conformidade e data se expediram Portarias a todos os Prelados das dioceses onde existem Seminarios.